

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## Lei de N.º 432, de 06 de novembro de 2025

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA O FESTIVAL DE CINEMA E VÍDEO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Iraquara, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Festival de Cinema do Município de Iraquara, promovido pela Etnia – Produções Cinematográficas;

**Art. 2º.** A premiação visa incentivar, valorizar e reconhecer a produção cinematográfica nacional, com destaque para as obras baianas e a promoção da cultura local, em consonância com as políticas municipais de cultura e turismo.

**Art. 3º.** O Júri Oficial concederá os seguintes prêmios e respectivos valores, entre as obras apresentadas no Festival de Cinema:

- I. Troféu CIDADE DE IRAQUARA para o melhor longa-metragem e R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- II. Troféu GLAUBER ROCHA para melhor produção baiana e R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- III. Troféu BEIJA-FLOR DE GRAVATA para o melhor média-metragem e R\$20.000,00 (vinte mil reais); e

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

IV. Troféu CHAPADA DIAMANTINA para o melhor curta-metragem e R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo único.** A premiação em dinheiro, bem como o regulamento e a organização do Festival de Cinema e vídeo, serão detalhados mediante decreto específico do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores (pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica) por meio de depósito em conta bancária, após a cerimônia oficial de premiação e cumprimento de todas as exigências regulamentares, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções incidentes na esfera municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, ou de outra pasta que vier a ser responsável pela organização do evento.

**Art. 6º.** Deverá ser instaurado processo administrativo para a realização desta despesa, no qual deverá constar, obrigatoriamente, além da lei autorizando a premiação, os seguintes documentos:

- I. O regulamento oficial do Festival de Cinema;
- II. O projeto básico do Festival, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes, a forma de fiscalização, e outras informações que julgarem pertinentes;
- III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas;
- IV. Comprovação da classificação final e indicação do vencedor do prêmio.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iraquara – Bahia, 06 de novembro de 2025.

**Walterson Ribeiro Coutinho**  
**Prefeito de Iraquara**

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29